



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 348, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 014/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção/conservação e copa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014; e

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Vanessa Just Blanco, matrícula 137, como Pregoeira Oficial, e Thiago dos Santos Albrecht, matrícula 123, como Pregoeiro Substituto do Pregão Eletrônico nº 014/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, manutenção/conservação e copa.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 014/2017, as empregadas Cleci Luciano Vargas, matrícula 157, e Carla Ribeiro de Carvalho, matrícula 44.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

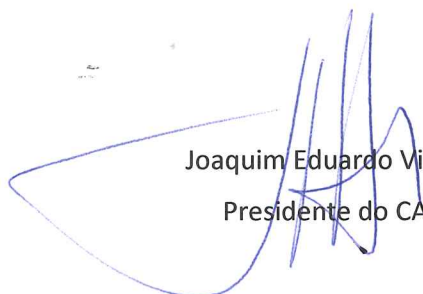
Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:

- I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;
- II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.



Joaquim Eduardo Vidal Haas
Presidente do CAU/RS

Cientes:

Vanessa Just Blanco
Pregoeira Oficial

Cleci Luciano Vargas
Equipe de Apoio

Thiago dos Santos Albrecht
Pregoeiro Substituto


Carla Ribeiro de Carvalho
Equipe de Apoio